

**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais

RDC 006/2019

PROCESSO Nº 23223.002371/2019-25

TERMO ADITIVO 001  
CONTRATO 012/2019

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA NREYS  
ENGENHARIA EIRELI

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte, a União por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, CEP 36030-713, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Charles Okama de Souza, CPF nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Nreys Engenharia Eireli, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Aristóteles Caldeira, nº 552, bairro Barroca, na cidade de Belo Horizonte, MG – CEP 30.431-054, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.645.262/0001-46, representada pelo Sr. Brayan José dos Reys Filho, inscrito no CPF nº [REDACTED] e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e do Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução normativa SEGES/MP n.º 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO**

1.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe parte deste Termo Aditivo, prorrogando a vigência contratual pelo período de 04 (quatro) meses, conforme OFÍCIO INTERNO Nº 202/2020 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.2 – O presente termo visa ainda alterar o endereço da CONTRATADA, conforme documentos apresentados pela mesma e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

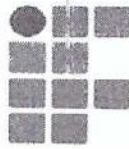
1.2.1 – A CONTRATADA, que antes possuía endereço na rua Alcântara,176, bairro Nova Granada, na cidade de Belo Horizonte, MG – CEP 30431-315, passa agora a ter o endereço à Rua Aristóteles Caldeira, nº 552, bairro Barroca, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.431-054.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço contínuo de engenharia visando a manutenção preventiva e corretiva do edifício sede da Reitoria do IF Sudeste MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe, prorrogando a vigência contratual pelo período de 04 (quatro) meses, ou seja, de 02/09/2020 a 02/01/2021, conforme explicitado na cláusula primeira.



## INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 – O presente termo visa alterar a cláusula sétima do contrato em epígrafe, devendo a CONTRATADA apresentar garantia contratual no valor de **R\$ 22.542,10 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dez)**, e prorrogar o prazo de validade da garantia para que fique de acordo com a nova vigência conforme cláusula terceira.

4.2 – A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

5.1 – Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, sobre a fase de gestão do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 – Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

8.1 - O presente termo será firmado com assinatura dos representantes das partes, através de certificado digital e CPF emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, arquivado no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 31 de agosto de 2020.

Charles Okama de Souza  
Reitor - IF Sudeste MG  
Dec. Presid. de 12/04/17, DOU 13/04/17

Charles Okama de Souza  
CPF: [REDACTED]  
IF Sudeste de Minas Gerais

BRAYAN JOSE DOS  
REYS  
FILHO:10122504666

Brayan José dos Reys Filho  
CPF: [REDACTED]  
Nreys Engenharia Eireli

Assinado de forma digital por  
BRAYAN JOSE DOS REYS  
FILHO: [REDACTED]  
Dados: 2020.08.18 15:58:59  
-03'00'